

Summario
de calunias
e injurias-

— 1859 —

Escrivão
enterrado —

Subdelegacia de Policia da
Freguesia de São João dos Campos
Novo =

94/A

Nº 27

Nº 46:

Venancio Manuel Gonçalves
Luzinoro — — —

Bento Rodrigues — — —

— Autthoação —

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
Centos e cinco e nove, aos
doze dias do mes de Setembro do
dito anno, n'esta Freguesia de
São João dos Campos Novo em
meu cartorio compareceu
Venancio Manuel Gonçalves,
e por elle me foi entregue
a peticão e os commentos que
a diante vós foyto, e n'elle
arãdas o desfachado supra do
Subdelegado de Policia obedi-
das Demeias d'atruvido Cabe-
llo de elle os corembos, do que
soro oppresente auto e confi.
Em Curitiba Sibruira de Uirana
Escrivão enterrado, que no inpe-
dimento do actual o escrevi

3

9000
8560
440
000

Termo de juramento ao Luizão

Aos dias do mês de Setembro do
anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta
e cincoenta e nove, nesta
Freguesia de São João do Campo
Novo do Perum de Villa de Lage,
Comarca do governo de Provincia
de Santa Catharina, em terra
da Residencia do Subdelegado
de Policia e Cidadão Deliberação
de Areas Camello de Morcario-
ho, onde em Escrivão interino
de seu cargo, a baixo o dignado,
foi vindo, perante Vossa
Mansão Goncalves, queiroso,
The aferio o Subdelegado o juram-
mento do Santo Evangelho,
em hũa Lição d'elle, em que foi
sua mão direita, e por elle foi
de cloroas que jurou em sua
alma, ser verdadeiro o queiroso,
e que ella é aada sem dolo,
nem malicia, e aitem a jus-
ticia. E de como o dize e
jurou cloro o presente termo,
que o piquis, como foi; do que
dudo do fê. Em Curitiba -
Silvino de albirando, Escrivão
interino que no impedimento
do actual o escrivi. Com
Manoel Goncalves

W. G.
N.º 9.º Subdelegado de Publico desta Freguesia

M.ª N.ª Nam quizearei o Cidadão Senaúcio Moans
el Gaudaluy Residente desta Freguesia, Cabado
de Sargento da 1.ª Comp.ª do 1.º Corpo de Cavalaria
de G. N. deste Municipio Fendalim. Fiscal da Camara
Municipal da Villa de Lagos desta dobo. Freguesia,
Contra o individuo Bento elhus Fagundes Residente igual-
te neste Deste. no lugar de nomeina do Paseo do infer-
no; ou contra o author da Carta q. com au torça deste Deste.
sua signatur. Bento Fagundes a qual junto a fizesse como docu-
mento a consideração de M.ª cujo author; mal indiciu de am-
ta cando a sió bil; praver o Supp.º Guefoso com chufas
e dictorios infamantes; menos ca bando e a toda mando-
desta alti a sua de puctação; quer como Cidadão e quer como
Empregado Publico; the, hoje e unto de ansuras; como q. a
thirando o Supp.º do Disporo do Publico; o Supp.º Gue-
foso; banca the e terna de graduação? se de fuitos e gistes
no Supp.º Guefoso visto ler homem; e de fuitos a erros; se-
herado tem nauevida em q. deua seguir na sua vida
pública e particular não he de certo o Supp.º posse
Capaz e suficiente p.ª tomar the, conta de seus fuitos,
Abusime não sendo de thetado ou de gite a deo Predomi-
nio; enao o he tante banzar the em dor to de fuitos e dictorios
a manura p.ª q. o fei não the de unido o Supp.º Guefoso Couza
alguerna; toda avia au in sul the a; clando a sim Parte
ado Pessimis e turbulento genio. como se Supp.º (previdin-
do do q. fica upellido) posse na habil. deo Esdras aude,
Pupilo p.ª the dirigir bussas e rapora bunda e sempre de
can toda Carta de 17 do Cor.º M.ª? ! ! ! ! ! o Supp.º
he a avia deo uerpiro fupra te car a Mon.ª desta cratic
rura; p.ª q. to. Fize sendo em sua. Fazer da tem p.
Custume da li; dirigir insubas a q. he Panse

Parouse e Cai fora de 10 dias de grado como nao am. off. ao Co.
D. João Thomaz, Mendes de Masc. e Domingos Ferr. Pinto, e ul-
timam. do Supp. Para Oriental o Juro q. se deve
fazer do Supp. e aclarim. da Verd. bem como a Causa
Primordial dessa quicilha o rancor q. tem est. do Su-
pp. Juroso e q. Cri. o indorio atanto hi o q. passa a es-
par. Faltando os dois filhos do Supp. de nomes Fran-
e Florencio; na primeira Revista q. teve lugar na
Villa de Lagos e como ficaram esperados p. a segunda
q. a q. se refere, com parecerim; e como nao viu um
antoz a ella; cumpris o Supp. Juroso com as ordens de
suo Superior, isto he' ordenou ao Cabo An. q. J. Moraes
q. os Mandape Runder o q. este fez. Mandando-
dais J. et. a Caza do Supp. bus callos; - nao contenta-
do o m. Supp. q. elles v. h. e sim elle em Pessoa
Respondeo pelos dos filhos; e a final de Contas allegan-
do a Equivocancia e de culpanduos com chio imp.
Oir do Supp. Juroso de lictasse hida fatta e q. elles
nao faz lictao a seguintes Revistas o q. o Supp. am. h.
em tre thanto q. no dia 7 de m. via a Citada Carta
de q. assim se mencao, na qual he' ped. igualmente
de de onra q. de quatro milreis q. Com o imaginario premio
e in tu justico premio monta e nove mil e cis centos r.
sem q. o Supp. Causa alguma he' duvid; sim ao sup.
he' Jose; com o qual ha' contas e deve aver. nusa-
elha ma Carta affirm. o Supp. q. p. dia ar dem
tem ordenado amataria de Parcos q. andao e lictas
pello Juro a os q. Publicos e q. estes comao, Credo tu o
hito hum a Calunia como o Supp. Juroso proteta

Provar p. docum^{to} q. tem de requerer a Camara M^o da villa de
 Lagos a qual m^{to} anterior m^{to} houve assu canhem^{to} a cerca des-
 te m^o negocio . . . E p. tanto q. alor de tudo isto insultou
 o Supp^o do Supp^o Guespo q. Chamando-o de Jogador e obono
 das primicias bancas de jogos e q. p^o p^o m^o a tra as dispo-
 ro, substando a dita dignid^e na qualid^e de empregado
 Publico e de Cidadão; ao m^o tempo impando de sua vida
 privada; e dando p. mais dessa sua carta (q. unvio-
 aberta o anexo ao Cida dao Fran. Superior; q. o ho' e
 todas quantas quizerão e fizerao; antes q. Vêr se ter de mais
 do Supp^o Guespo) a manifestar do Publico esse defecto q. empoga
 o Supp^o Egister no Supp^o Guespo; Masame q. não he p^o vel
 T^o Publico; visto ter vida distribuida assa heitural einda
 q. o não fosse) p. m^o de quinze p^ossos; Como Supp^o prova
 ra; e q. importa huma demarcada Calunia e infaman-
 te injuria e q. quer tudo prove o Supp^o a vista do q.
 Despai o art. 232 do Código Criminal Com referencia a os
 artigos 230 e 233 do m^o Código; requer p. tanto a M^o que
 a de metida assa quiza na parna do art. 48 e Segui-
 ntes do Código do Processo se diria Marcar dia e hora
 e lugar p. a. inquiricao dos Testemunhas concei tados d'elles
 e do Supp^o p. a. de vir Proccesar p^ollo Crime de Calunia e in-
 jurias a q. du' Cauza; q. e Cuidito e reputaao do Su-
 pp^o Guespo p^oria de não fazer Com qu bra de sua
 dignidade; p. tanto -

P. a. M^o a p^o m^o acerca de definir
 Me e de Caza grassa -
 P. a. M^o a p^o m^o q. a

Lampagos, nos 30 de agosto de 1859 -

Almanico M^o Consaluz

Por as Testemunhas

1º Ignácio José da Silva;

2º Antonio G. de Barros;

3º Thomaz Mendes de Barros;

4º Guilherme Magalhães;

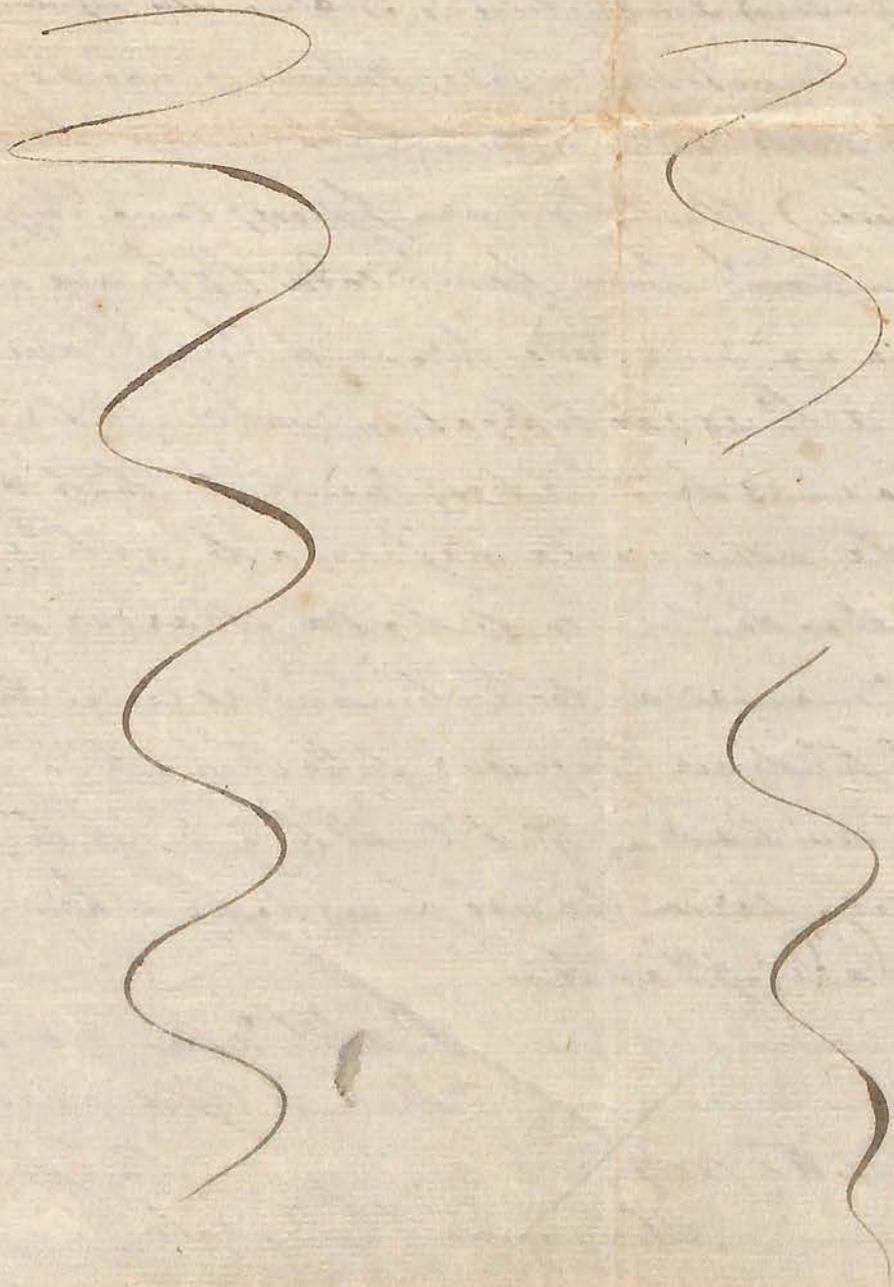
5º João Antonio de Souza

Mãe da Mãe Mandado p^a Serem Citados p^a Compare

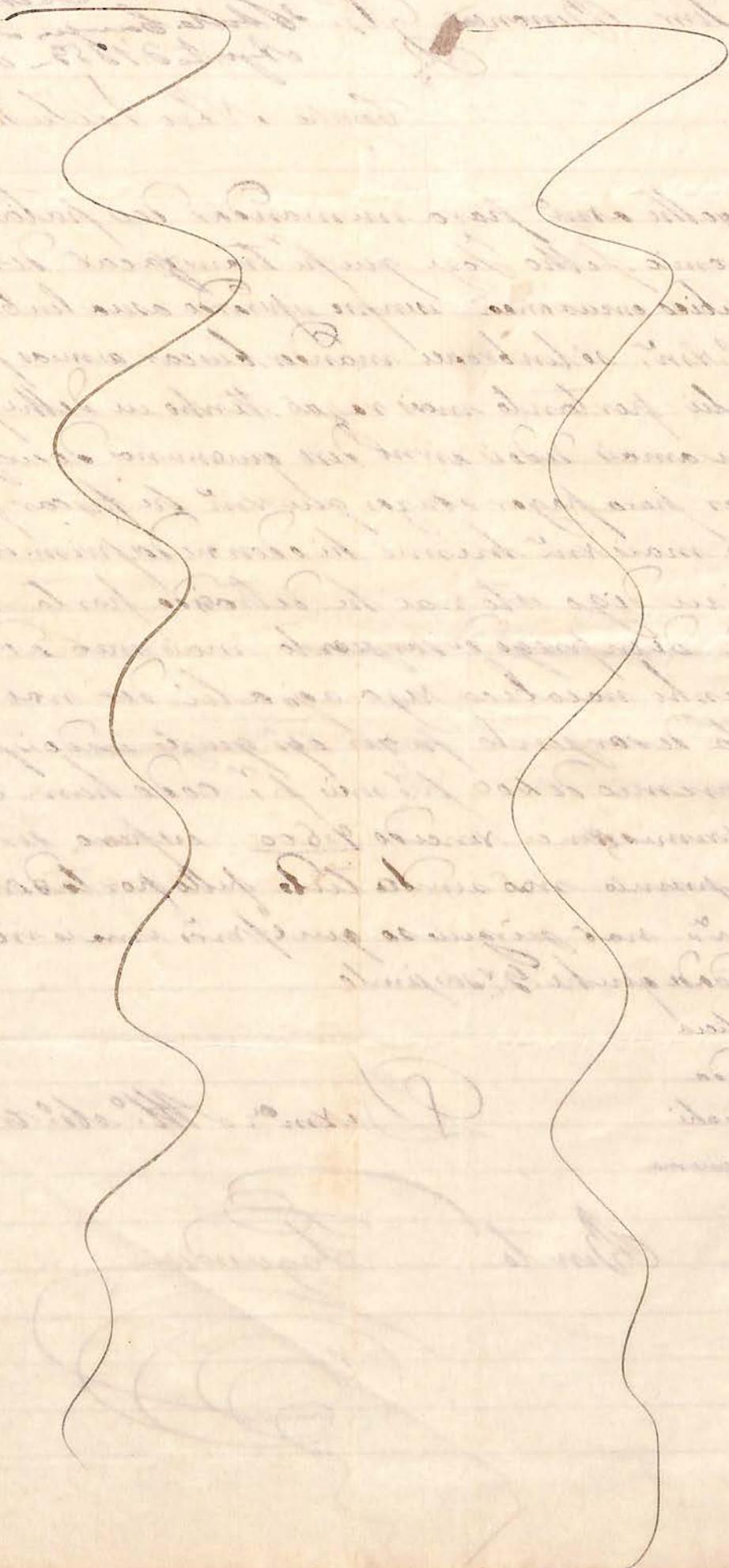
Cerem na primeira audiência do J. do Juizo

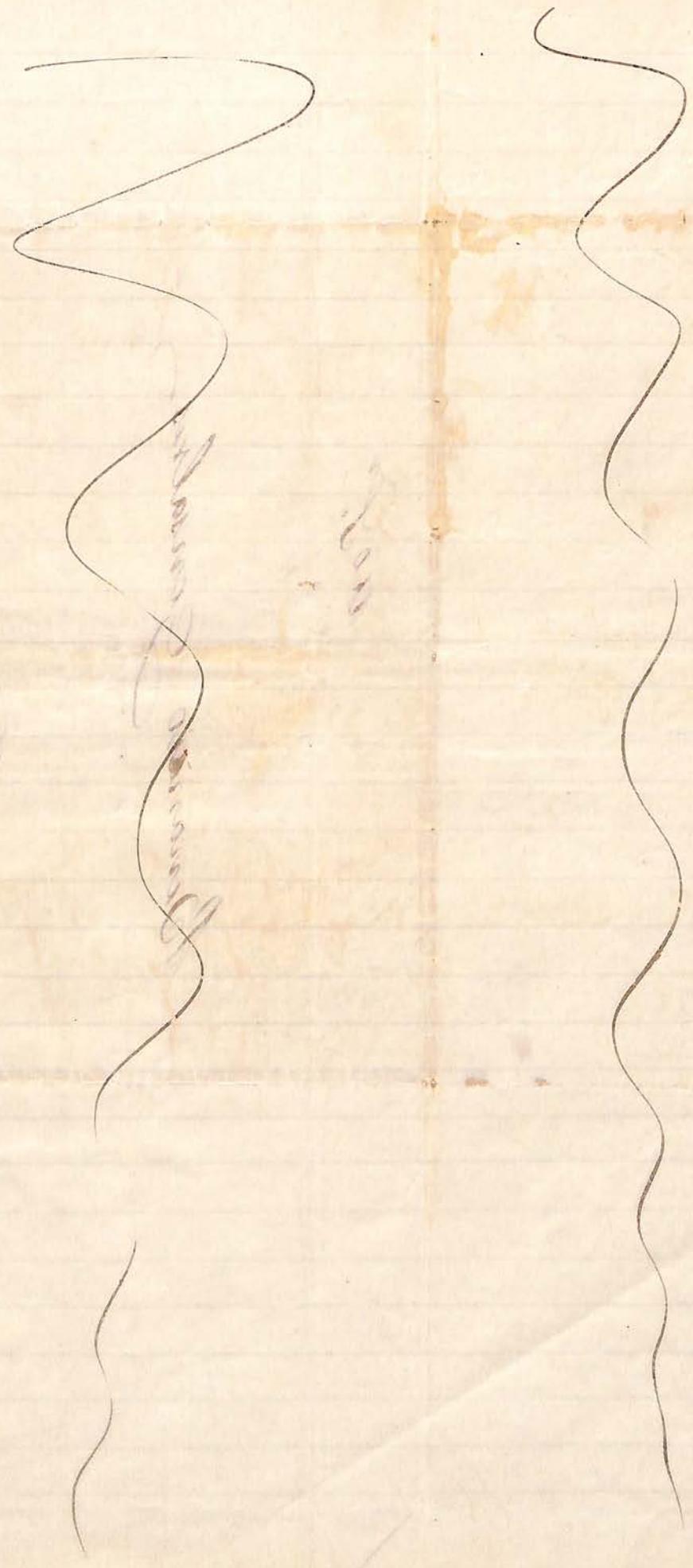
Campos Novos 8 de Agosto de 1859

Cam. Hoffmann



[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across the page.]





Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically in cursive.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically in cursive.

Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically in cursive.

ao. 1.º -

Benigno Gonzalez

c. Repaso donde quer que el otro bar

6

Domestico d'Acordo Camillo de Moraes
unha, Leodegardo de Policia em ex-
cicio d'into Figueroa de San Joao do Cam-
po Novo e Bartheleu

Mando ao Official de Justica d'inte-
zo Joao Joaquin da Costa, indo ate ao
lugar designado, de dirigi ao lugar deusua
nada Fago de Insperno, e ali intimar a Ben-
to Alor, Fagundes, para no dia de Exercis
do corrente mor a nove horas da manha
nito feiro, a fim de assistir ao se gerito
de testemunha, e se se processar pelo
crime de calumnia e injuria, de que e au-
cuzado, e bem a fim intimar tambem a
Ignacio Joao de Alor e Antonio Goncal-
es de Moraes, Thomas e Mendes de
Moraes, Guilherme Miguel
e Joao Antonio d'Alveira para
servem de peritos no dia e ora a cima
designado, com a para, as acen-
fado de susda, as testemunhas
de desobediencia, e de mais
em que se derem a se gerir
O que cumpria. Em Joazeiro Joao
Bachas dos Santos, Escrivão, intimar
que o mandado

Camo No

Certifico eu Official de Justica, que em
virtude do Despacho Retiro, foi ao lugar
denominado Fago de Insperno, e ali intimar

A Suplicado Bento Alves Fagundes, em sua
 propria Pessoa. Bem como emtimei as testi-
 monhas em suas propria Pessoa, por tudo
 Comtendo do mesmo Mandado do que fica-
 rão bem Crentes, Do dia e ora Da Audi-
 encia, Orefirido hi Verdade do que Dou
 Fé, Casso do inferno 12. de Agosto de...
 1857.

Conta
 Citação - - - 94000
 Caminho - - - 64000
 Cavalgada ou ra - 48000
 Soma, 196000
 Costa

José Joaq. da Costa,
 Official de Justiça
 Do Juizor

Aos nove dias do mes de Setembro
 de mil oitocentos e cincoenta
 e nove annos em meu Corto-
 rio faço jurtada a estes autos
 da peticão que a diante se
 segue do que fora constar
 sobre o presente termo e dou
 fé, Com Bernabé Silveira
 de Meiranda juramentado
 que a escrevi

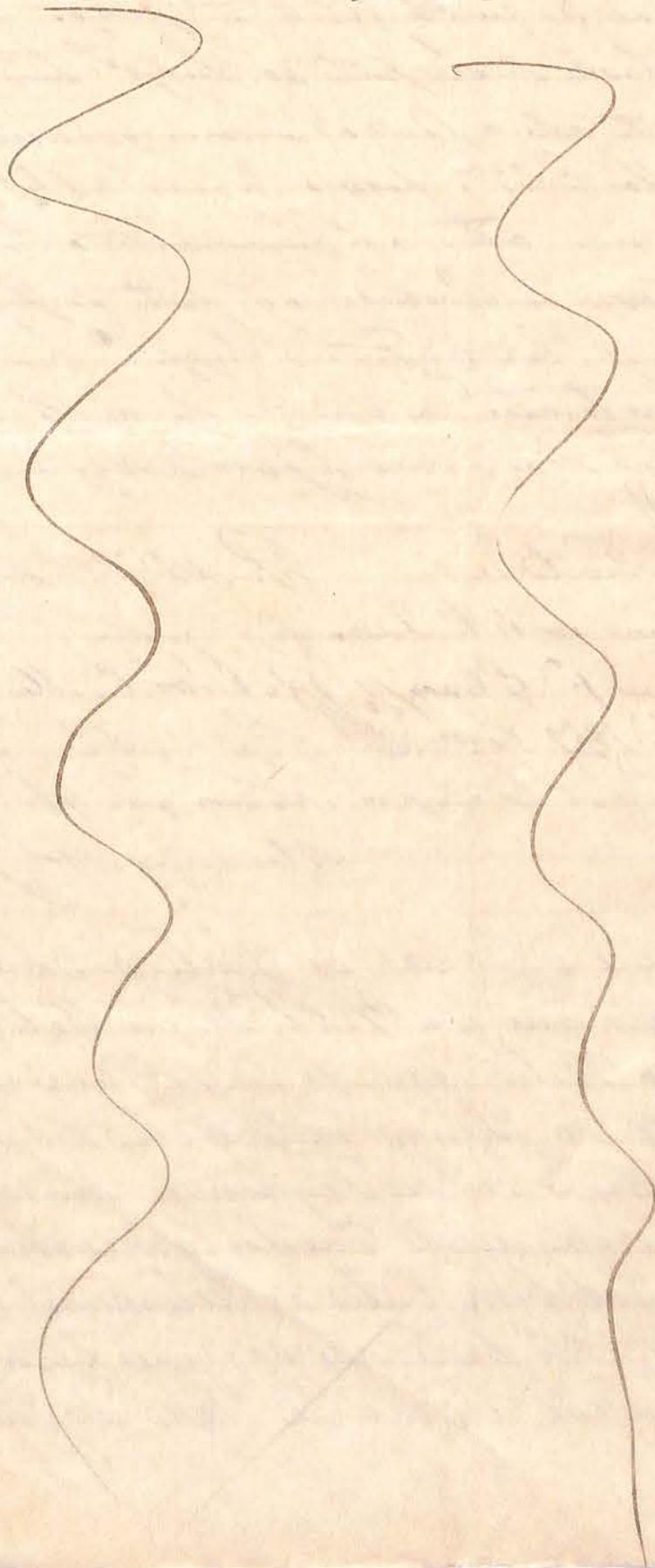
Sr. Manuel Manuel Gonsalves; que tendo a-
 presentado este Juizo. sua quiza Contra o Ju-
 r.º Bento Alves Fagundes; au Contra ou thor de
 hum Carta ao qual, assignau p.º Bento Fagun-
 des; a qual he o objeto da sua m. quiza p.º de dir-
 gir o Supp.º Calunias e Injurias e q. tudo consta em
 sua Peticao de quiza este m. Juizo. E q. que actual-
 Esc.º devesse de suspiro ao Supp.º em talto para
 ahe o presento adua Carta em convergencia de onos Ma-
 des p.º ello Esc.º e porisso se quer. at.º de circo-
 stanciar hum otro; e q. juramentado Proximo nos ter-
 mos outeiros do Processo; e q. feito se passe a auto-
 ellandado. p.º Car. Citado o Supp.º bem como as
 Testem.ºs Constantes da quilla sua Peticao para o
 q. poram no dia ora e lugar designado p.º M.º
 q. tanto. //

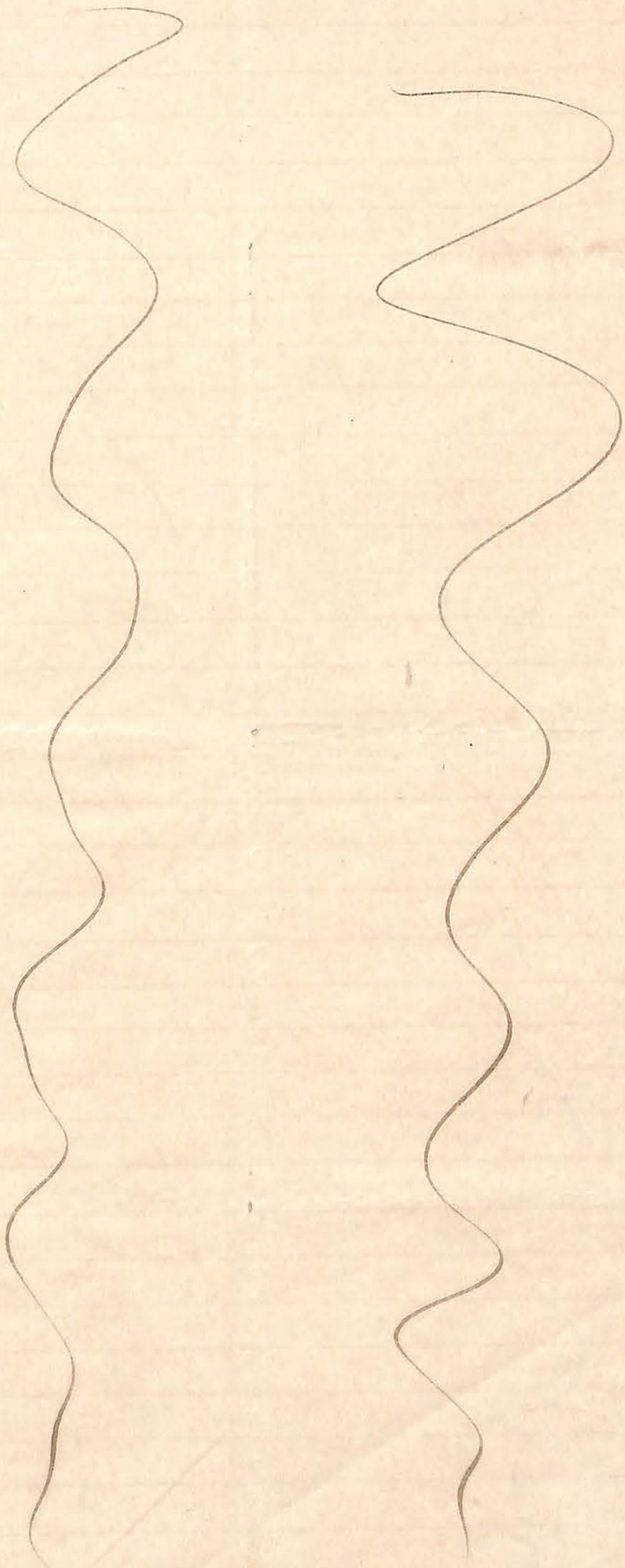
Sejao Citado e independentemente de J. M.º de designa appin
 Mandado p.º compor e em este Juizo de p.º de
 no dia 12 de corrente nome p.º G.º de Barros de Barros e Alves de M.º
 Campos Novos 9 de 16.º de 1959 L.º M.º M.º
 Juizaria de S.º Joao dos Campos Novos 9 de 16.º de 1959
 Manuel Manuel Gonsalves

Certifico eu Official de Justica abai-
 do assignado que em Virtude da Peticao
 e Debaixo Metro, foi ao Lugar de nome
 nado Passo do Inferno e he Citeo de
 plicado Bento Alves Fagundes, para
 Sr. assistir o requerito das Testemunhas,
 Bem como tambem Citeo as testemunhas
 Constantes e a Peticao, as quaes fica-
 raõ entendido e Toru se Passo do Infer

Professora Petrelo de Campos Barros **W** de
Setembro 1859

Joze Joaq. de Costa
Official de Justiça
Do Juiz





Acto de Qualificação

Aos doze dias do mes de Setembro
 do Anno do Nascimento do Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e
 oitocentos e cincoenta e nove
 nesta Freguesia de São João
 dos Campos Novos, comarca da
 Villa de Lagos da Provincia
 de Santa Catharina, em as
 cara das audiencias do Juiz
 da Subdelegacia da mesma
 Freguesia e a hi presente
 o Juiz Deuocissimo de extrêmo do
 Canella de Moraes e Barros, com
 amigo Escriuor entorino de seu
 Colégio, a baixo nomeado com
 porem Bento e Alves Fagundes
 Bis do dito processo e o Juiz de
 fei os seguintes seguintes qual
 deo nome, responderam cham-
 or de Bento e Alves Fagundes
 de quem era filho, responderam
 de Jose e Alves Pontes e de Abel
 Fagundes a Souza, que cada de
 tinha responderam ter cincoen-
 ta annos mais ou menos.
 seu estado responderam ser
 Casado, sua proficção ou modo
 de vida responderam viver de
 Comercio e fazendas, sua
 Nacionalidade responderam ser
 Brasileiro, o lugar de seu na-
 cimento responderam ser na
 Provincia de Pernambuco de Bahia

Cam. Ho

Seu ou escrever responder que
sabe mal ler e escrever, e com
nao a meus respostas e
nem lhe foi perguntado man-
dou o seu livro presente ante
a qualificacao que vofz fello
mesmo rio a signado, a
fui de lhe der lido e a chor
Conforme com o seu do que
tudo do fe. Em Escrição entera
no o esteri emittis Libria de

Uirande
Domestico de A. do Cam. Mo. May. 1.º

Bento Alvi Foguete

Tornou de a sentada

Oto doze dias de meus de setem-
bro do anno do Nascimento da
Nossa Senhora Jesus Christo a
vinte e oito dias e cincoenta
e nove, no bara de go nesta
Freguesia de S. Joao dos
Campos e Novos comarca de
Villa de Luzes Provincia
de Santa Catharina no
Casa da Audiencia do
João da subdelegacia onde
em Escrição entera de seu
Cargo fui vindo, e ahi pres-
teite o A. e R. fello foi
fora em quindos o ter-
tambores de esta sumaria
como a diante de ve-
do que para constar faço
esta termo e em emittis
Libria de Uirande em

não anteriores que e a crey

1º Testemunha

Antônio Gonçalves de Moraes
 Juazeiro disse ter conhecido a
 mãe, sua profição disse viver
 de seu ofício de Carpinteiro,
 seu estado responder ser
 casado, de batismo disse nada
 Testemunha jurada por Santos
 Evangelistas em seu livro de
 seu ofício de sua mãe dita
 e prometem dizer a verdade
 do que souber e de facto
 frequentado, e sendo em que
 viver sobre os factos contem
 te na fideição de Ven. Sr. Sr.
 Manoel Gonçalves responde
 que o motivo do réu de regim
 o o est. a corte foi por ter man
 dado vir preso o filho do réu
 por falta que tivera no ser
 vico de G. N. responde mais
 que sobre a vida pública do
 est. não lhe consta ser ser
 procedimento excludente
 e por nada mais saber
 e nem lhe ser frequentado
 de ser por fim de este depoi
 nimento a foi de lhe ser
 lido e a chor compor em o
 a digo com o foi do que
 tudo aver fi. Com a escritura
 anteriores que e a crey
 Silveira de Moura e Carr.
 Antonio Pontalvy de Moraes
 Emanuel Banez Jr.
 Bento Aff. Zagoray

Certifico que entendi a testem-
unha supra da clareza para
que base tenha a entender a
sua actual residence em
tra do prazo de um anno e com-
uniqua a este fisco, a base
dos juros da Lei do que fica
bem de entender e de fe. Em
Escrivão entendo em
Silveira de Miranda

- Contestação -

Responde o réu que a carta
que se acha em fisco em seu
nome não foi dirigida por
ella e nem sabe quem foi
seu autor disse mais que a
testemunha do autor é intima
a amigo disse que seus filhos
fallecerão no Arco de G. e G.
por que não tinham sido a-
vizados e fora constar sobre
oposição termo e em em
Silveira de Miranda Escrivão
entendo que o escrevi. Cam.^{lla}

Deo te M. T. grande

- 2.ª Testemunha -

Ignacio José da Silva que
daqui tenha respondido vinte
e tres annos de que vive
respondido da favela, em es-
tado casado, morador em
respondido de esta freguesia
Municipal da Província de
Paraná de Curitiba dispensado

Sendo-lhe perguntado sobre a cor-
 ta que foi dirigida ao et. disse
 que não sabia mais quem teria
 favor por muitas a qui nesta
 Freguesia Sendo-lhe perguntado
 sobre a vida do et. se é casada-
 do disse que de nada sabia
 Sendo-lhe perguntado se sabia
 que o et. deu ordens em qualida-
 de fiscal para os G^{os} Alcaides
 matarem e comerem os porcos
 que magão pedra viva, respondeu
 que não sabe, e por nada
 mais saber e nem lhe ser
 perguntado deu-se por fido
 e depois de se ter ido e a chor confusão
 e por elle não saber ter um
 escrever a figura o seu rogo
 Thomaz ellezede de Macarinhos
 com o feio do que tudo disse.
 Em Exercício interino que mere-
 vij Emittis Libraria de Villanova
 de Alvario Alanoel ^{Erson} ^{de Villanova}
 Thomaz ellezede de Macarinhos
 Certifico que interino a ter-
 minha supra de chorada por
 que, caso tenha a entender a
 de ser a actual residência
 dentro do prazo de seis annos em
 Cantor de Ter, o escrever que
 a este feio de bairro de se
 de Lido de que ficam ter diem-
 tes de feio Em Exercício in-
 terino que merevij Emittis
 Libraria de Villanova

Contestação

Relle reis foi contestada a tes-
tamente dizendo que era jurato
o depoimento for dizer que foi
de moitos nestas Freguesia e
nos dizem a quem foi a esse
mais que a testamente tem entre
que com o reis for de arrenda
de negocios que tem com elle
e fosse com ter terri o presente
terro e com comitio de arrend
de arrend de arrend anteriores
que o es arrend. L. am. 16

Porto Al. Fagundes

Termo da sentença

Aos vinte e quatro dias do
meis de Setembro de anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo nesta Freguesia
de São João dos Campos do
terro da Comarca da Villa
de Lagos, da Provincia de

Diz a entre li:
vha a quem o
foi na docta
antecedente de
mor com o dia
do to e bem com
o testamente
para a inquiri-
ção e arrend
anterios
Arrend

Santa Catharina nas
basa das audiencias do reis
de Aldegaes, arrend de
presente o Subdelegado
D. Henrique de Almeida Cam-
elo e Morcorchoz onde em
Escritos anteriores de cargo
fui vindo e ai presente o
St. Venancio Manoel
Fonseca faltado o reis
a revenda do fues no reis

for não comparecer fello foi
 foreo em queres e tentamos
 como a dianda de ve do que
 fora Coutor fues este
 termo, em leuioo fiteira
 de Meiranda e eni vao ante
 nio que o eni vji

- 3^a Testemba -

Thomas Mendes e Moacanes
 her que idad tinha responde
 ter trinta e dois annos comer
 ciante lavado morador neste
 distrito natural da Provincia
 de San Paulo e costume disfi
 ter entriça com o R. por ter a
 quelle mandado hu a carta
 em rotanda testemba jurada
 aos Santos Evangelhos em hu lio
 delle em que fo sua mão direita
 e prometter dixer a verdade de
 que ouber e se fo e pergunta
 do, e sendo em quida debru
 factor constant de fiteira de
 Venancio Manuel Goncalves
 Responde que sabe fo que
 foi que recebeu a carta de
 hu fillo de mesmo Bento
 e os Fagundes e entou gonas
 et. Venancio Manuel Gon
 calves, responde que oportado
 que entou gon a carta que deu
 Pajira que mandava disfi
 mais que sabe que afiro
 e foi others que vio o R.

mandor escrever a dita carta
por hu seu filho, e por modo
no cui saber acoi-se por fim do
este de firmamento de foi o
Me der lida e a chor comfore
me a digua com o feis do
que Nudo Dou fei San Cavito
Silveira de Moiranda es crições
enterrins que es criçij: - Com.^{to}
Thomas e Nudo de Magalhães
Henrico Manuel Gonsalves

Certifico que entimen a teste
marcha supra de elaborada
pora que no caso tenha
de matore-se de sua actual
residencia dentro do prazo de
hu anno a contar desta do-
cta o comunique a este
João, de baixo dos fechos da
Lij do que ficar bem dim:
de Dou fei San Cavito Silveira
de Moiranda es crições enterrins que
o es criçij aos vinte e quatro
de Setembro de mil e oitocentos
e cincoenta e nove.

- Fim o a a Ventura -

Aos vinte e dois dias do mes de Setembro
do Anno do Nupimento de N. S. J. de
João Christo de mil oitocentos e cinco-
enta e nove, nos casos digo nesta
Freguesia de São João dos Campos
N. S. Comarca da Villa de Lagos
Provincia de Santa Catharina
nos casos da audiencia de São
do Subdelegação ou de es crições
enterrins da seu cargo fui vindo

e a hi presente o A. Venancio Mano
 de Goncalves, faldando o R. Bento
 e sobre a guarda a o qual o foz me
 a via huoreado o dia de hoje e de
 gintaes bem como a continuação
 da enquerião dos testemunhos contra
 Sumarias os quos forão enqueridos
 a revelia do R. como a diante de
 ve. de que fora costor foi este
 termo e Com Escribio Libanio d'Almeida
 manda escrever o inteiro que escre
 vij.

- 4^a Testemunha -

Guilherme Meigs de Nantet. idã de
 trinta e cinco annos vive de seu
 ouesto trabalho levado na terra
 do Brazil de costume nada a dese
 cuja testemunha o foz me não deferis
 o juramento aos Santos Evangelhos
 por ser protestante. E sobre enquerião
 sobre os factos constantes na petição e
 Corta de folhos a folhos respondes que
 sabe que com effeito o R. em viou
 a cortã de que se faz menção
 ao A. isto por ver na o cartã em
 que o filho de mesmo R. fez
 entrega d'ella ao Cidadão Thomas
 Mendonça de Morcaezinho e com a
 qual a comparecer huma outra
 do mesmo R. fora o mencionado
 na do Morcaezinho e como vize
 seu d'ello forão elles ambos hãos
 ficando a quelle unido em comen
 dados com a sua escritura e for
 Corta e sobre os mesmos portador que
 seu C. o R. os mandava entregar

gor e mais nós disse e nem lhe
foer perguntado ao que tuas deu
fe. digo com este de foimento de
fois de Me de bica e a chor com
forme a digua com o fois de que
com tudo com fe. Com Lembris Siboria
de Mourandem es crivoes enteiros que
o es crivoij.

Com.
Guthermo Miguel Hamlet.
Renancio Manoel Goncalves

Certifico que enterei a Testiman-
cha supra da chorada para que
no caso tenha a mandada da sua
a tua residencia dentro do prazo de
hum anno e a contar desta data
o Comoniquem a este foiro de bois
dos feiros da Ley do que bem de vinte
foiam do que com fe. Com Lembris
Siboria de Mourandem es crivoes entei-
ros que o es crivoij.

Formo a a sentada
atos vinte e sete dias do mes de de-
tembro do anno de noventa e do
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito e setenta e cinco em ta nova
nosta Freguesia de San Joao
do Campo Novo Comarca da
Villa de Lagos da Provincia de
Santa Catharina em a casa
dos audiencia de foiro da
Sobadegado Demecians de
atrazado de anella de Mourandem
onde em es crivoes enteiros
em seu cargo foi vindo e a hi
presente o et. e a revellado

Re. pello foi foras en queridos os
testamentos ante humorio como
a diante de ve do que fora
Courtos fa eu este termo e em
Lumbria Silva em a Meirand e
eriv e em termos que o erivij

- 5º Testamento -

Joo Antonio de Oliveira idade
Vinte annos official a Corpin-
Teiro Josturo reviaente neste
estrito natural da Provin-
cia do Parana do Couto ma-
da dize Testamento jurado
os Santos Evangelhos em hu-
liro de Mes em que foi sua mão
direita e prometer dizer a ver-
dade do que souber e não ser
proquizado. e sendo em queri-
des do os fatos Courtante de
fiteios os folhas. Respondeu que
vis um fillo de Bento Alves
Paguendes entre que hu a Carta
a Thomaz Meirand e Meirecarenha
e outra com esse para entre-
gar a Vermeis Meirand Govern-
lor Respondeu que o vis ter au-
bor os Courtos e que ja não de
lumbria e que melhor continha
e que o vis dizer pello mesmo
Meirecarenha que a quellas
Courtos iras mandadas por Bento
Alves Paguendes e por nada
mais saber e nem lhe despro-
quizado de em se por fundo oite
de pagamento a pois de Me de
lida e a chor conforme

} } } }

a Signor José Joaquim da Costa
for elle visto não dáber ser em
Com o feis. do que tudo do fei.
Em Comitio Silveira a llicença
exercício enteiros que o exercij

José Joaq. da Costa

Manoel Manuel Gonsalves

Certifico que intimei a testemunha
supra a eloranda para que no
seu termo de mandor ou no seu
actual residencia dentro do prazo
de seu termo se compare ante aucta
o Comarique a este Juizo de
bairro de fomes na Lij. do qual
diante ficou do que do fei.
Em Comitio Silveira a llicença
exercício enteiros que o exercij

Testemunha referida

José Ethes da Corvalho iuaa
Vinte annos proficção Criador
Josturo mandor neste artilho
na Tural da Provincia do Para
na do Couto de fomes
Testemunha jurada ao dante em
rampello em seu termo de elle em
que por sua mão direita
e prometeu dizer a verdade do
que souber e Me foz pro
queto do. E suas enquerias do
or fozto constante da fiteção or
follor respostas que estando
no leare do R. vis ou em
R. mandor fozer a corte por
seu filho do mesmo, de nome
João a o St. disse mais que

que eu contrando-se com hu filho
do mesmo R. da nome Joaquin
e este Me disse que hia a Freguesia
huor hu a Costa que hu Baij
mandava para entragados
et. e por naoa mais sabere
nem Me der pro quentado aqsa
por fuido este e firmendo a
foi de Me der lida e a chorcon
forme a digua com e fois
digo por nao saber ter nem escri-
ber pedis a fois Joaquin a boite
a hu rogo a digua e com
o fois de hu tudo doufe.
Com Exmto Silveira allirando
escrivoo enteiros que o esereij
Cam. Ho f

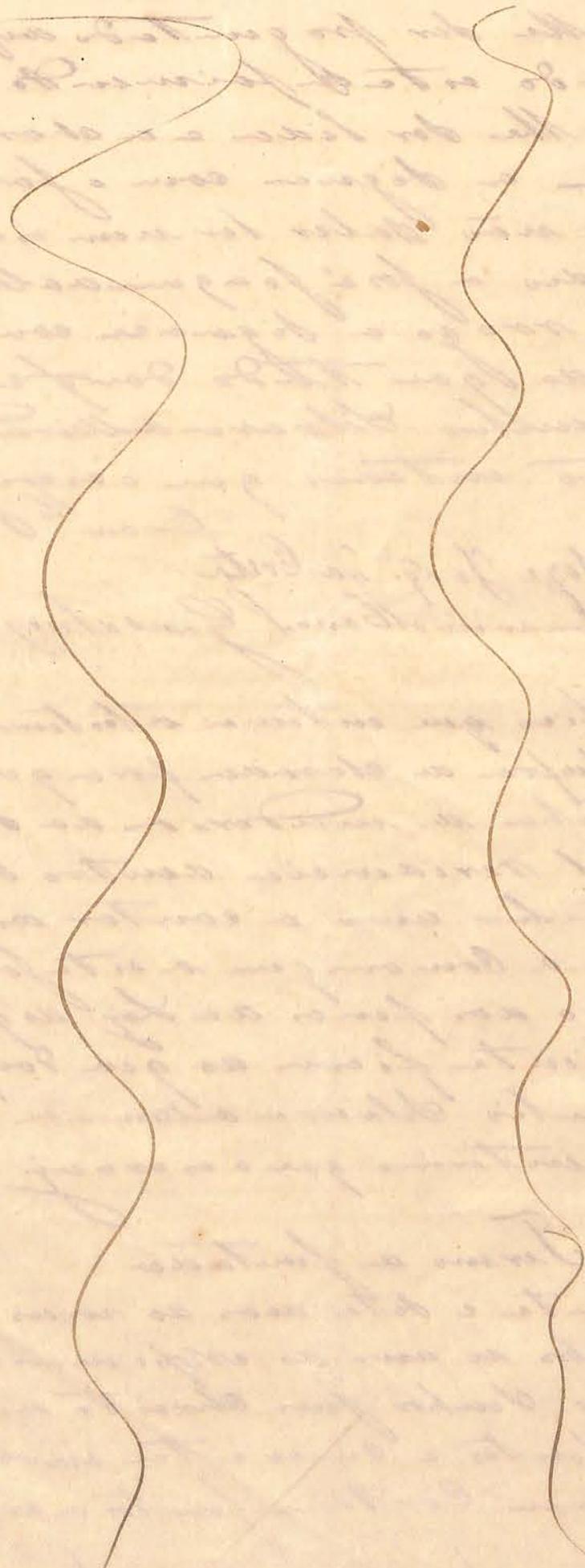
Joze Joaquin da Costa
Manuio Albanos Gonzales

Certifico que enterei a testemu-
nha supra a chorada fora que
Caso tenha de mandor-se da sua
actual residencia dentro do
prazo a hu anno e contar ante
a este o Comoniqu a este fois
a baixo do feno a Ley do que
huo diante ficou as que doufe
Com Exmto Silveira allirando es
erivos enteiros que o esereij

Terms a fustada
do vinte e sete dias do mes de
Septembro do anno do expimento
a exopo Senhor Jesus Christo annil
oitto deuter e cincoenta e nove
em um Cortorio fustado a estes



antes o de envenenar que de de qua
em vista do despareo nelle abraçados
de qua. Da fé. Em Comissão Extraordinária
de Mourandem exercícios enteiros que
o exercício

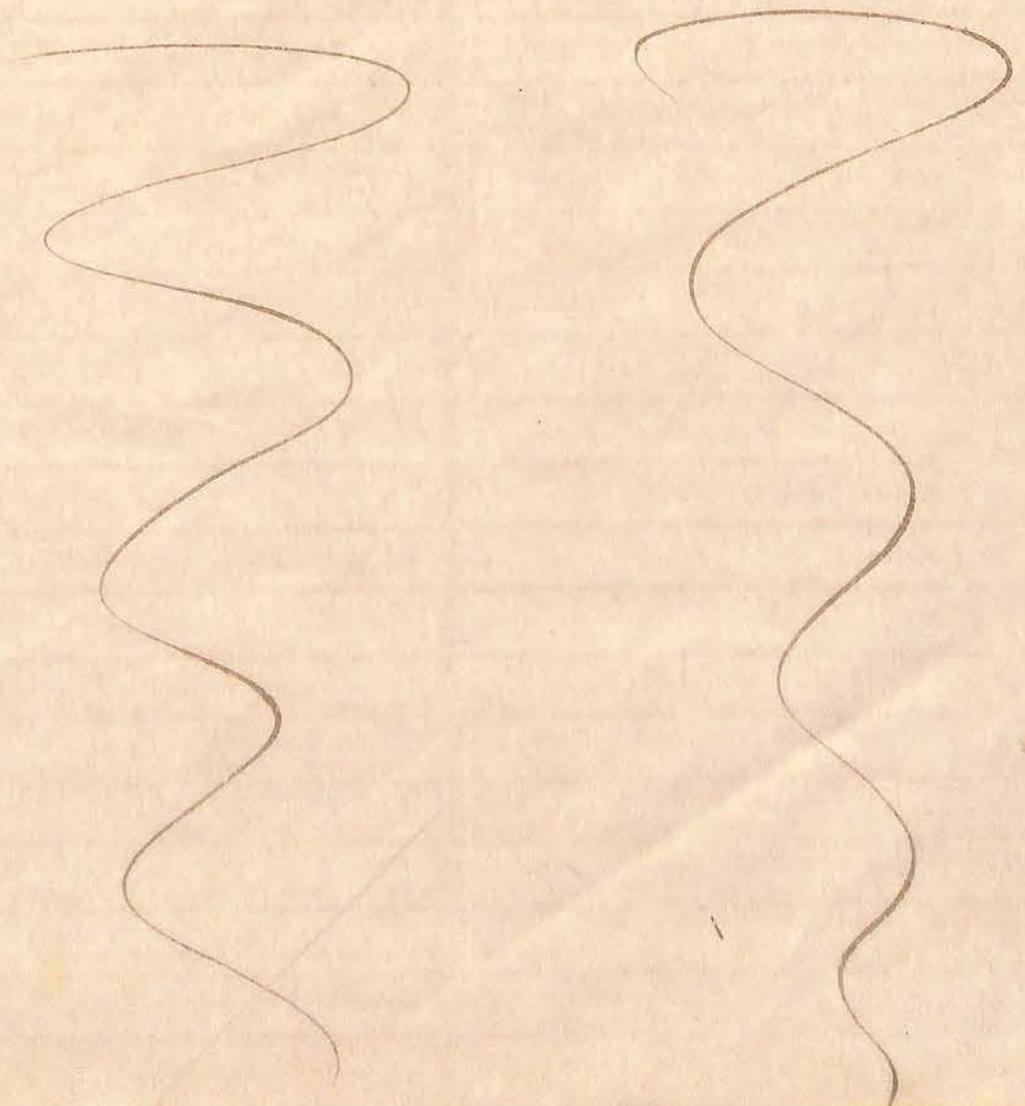


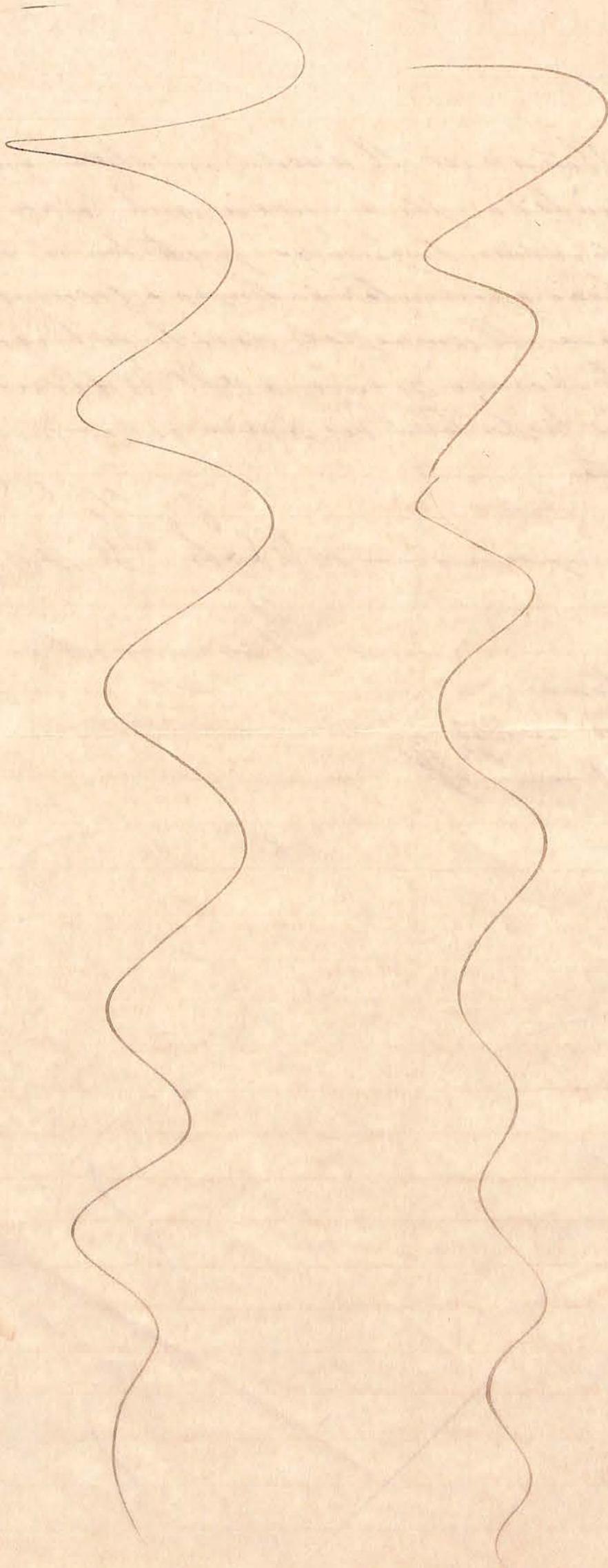
Seja Humano Manoel Casulaca. que tendo a
apresentado a sua queixa neste Juizo. Contra
Bento Alves Fagundes. protheu em dita Seca
Neticão apresentar intempo o documento da
Camara Municipal da Vila de Lagos; O Juiz
junto e porisso requer. a V. S. a Circo Mandar
p. se suspender des pacho. que se juntho a off
Auto.

Freya de Campos N. 12 d. de br. d. 1859

Seja Humano a os
Autores Simo e mais termos
Campos N. 12 de N. d. 1859
Cam. 16

Humano Manoel G. de



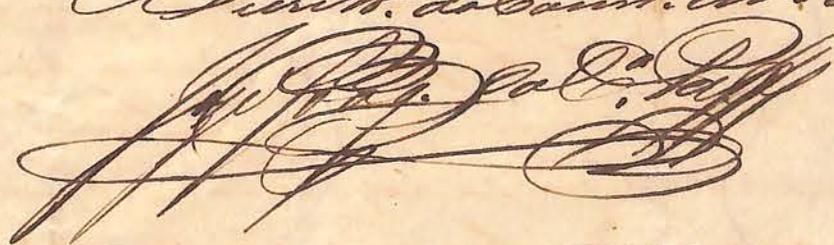


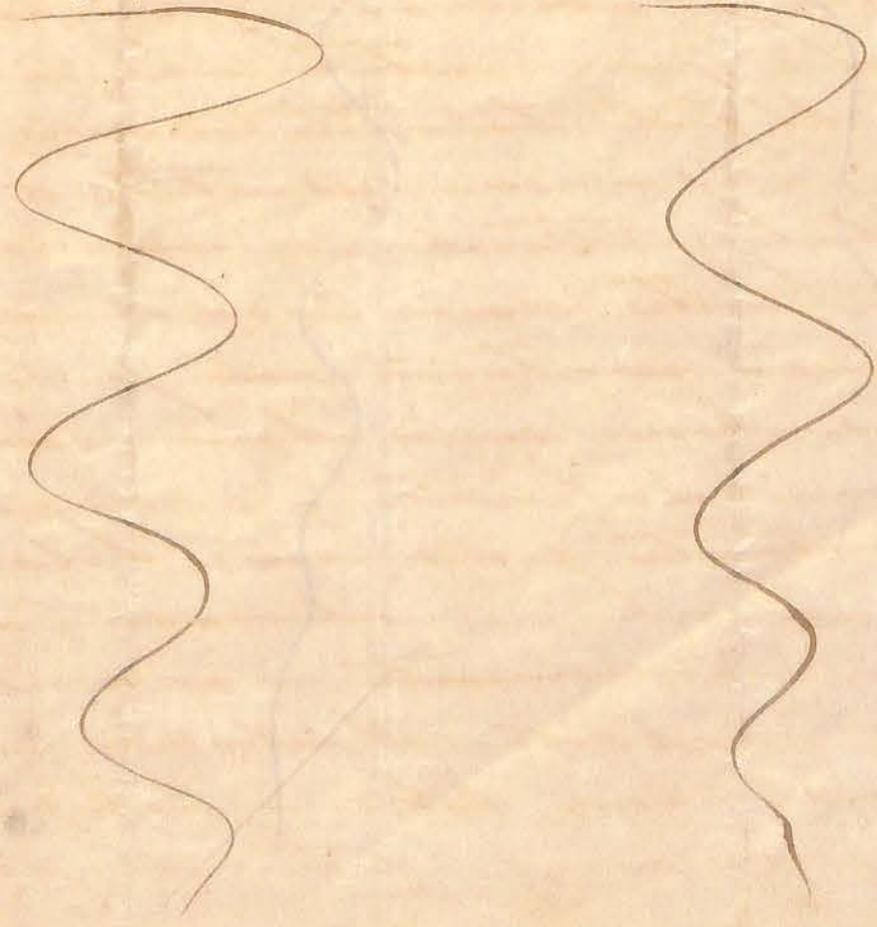
diversas de Caras edificadas em Campos
abertos; bem como, de, para matança de
porcos e outros de outros arimados de
se era engenharia competente como
Fiscal Auto Freguesia e a particular
finalmente a policia, visto que isto
vão matando não somente porcos
como também Cães de Casa e de estis
massas isto sem nenhuma authoriza-
ção, e segundo dizem elles de a quem e
segundo he mais de admirar he ma-
tarem ditos porcos e os comeream depois;
sem de sua parte e muitos mu-
nos a mais peguena de puztação a
sua donos. De como se praxe isto es-
caudalors principalmente intervin-
do em toda esta traficania o proprio
Inspector duto Freguesia Ignacio Jose
Correia, que segundo se diz e talha a
verdade chegou a abrir o seu quintal
afim de que os porcos entrem ahi, mata-
los; e com he feito tudo isto sem de
cairros e que por isto resultido de
que se ha praticado, mesmo con-
tra o que entre duas Cães de Casa
de Estimacão matando ditos publicas
concurando sem deller hum comu-
te a puz como distintivo que se pare-
ce de bastante para não selos
mortos podendo se alem os Caros
nos a proprio comente. Por conde-
quente puzo a honra de a honra por
quinta esclarecer sobre o ponto prin-
cipal que arriva poudero, para

prava que derapparamo sumthante
 laburo = D. Jos. Guoide a Vossa de-
 nhovias por annito, annos -
 Freyteria de São Joã de campos
 Novos honre de Fevereiro de mil
 oito cento e cincoenta nove = Illus-
 trissimo Senhoros Presidente Nra-
 doze da Camara Municipal da
 Villa de Lagos = Nuanis Mano-
 el Goncalves - Tit. al inteiros da mes-
 ma villa Freyteria.

E rapta mais se continha
 em dito officio que aqui copiei. Vil-
 la de Lagos 17 de Agosto de 1859

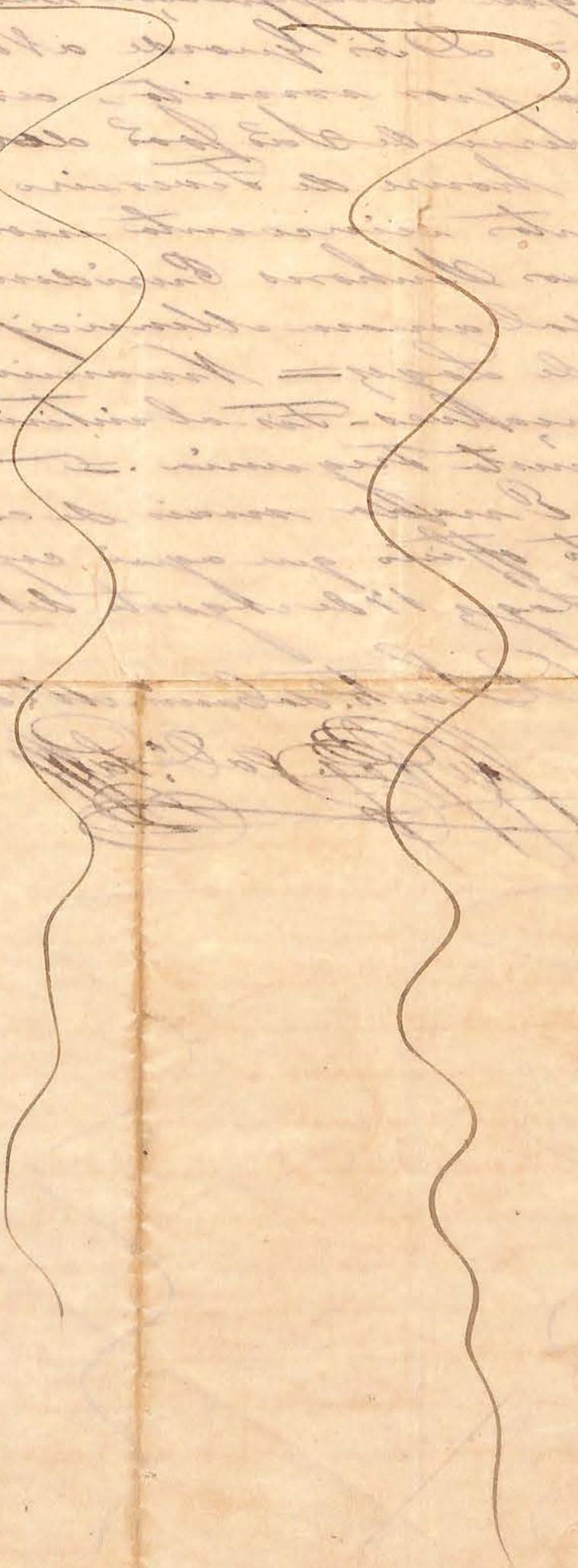
D. 1600

D. Bento de Cam. M. Auto. N.º




[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Small, faint handwritten mark or signature.]

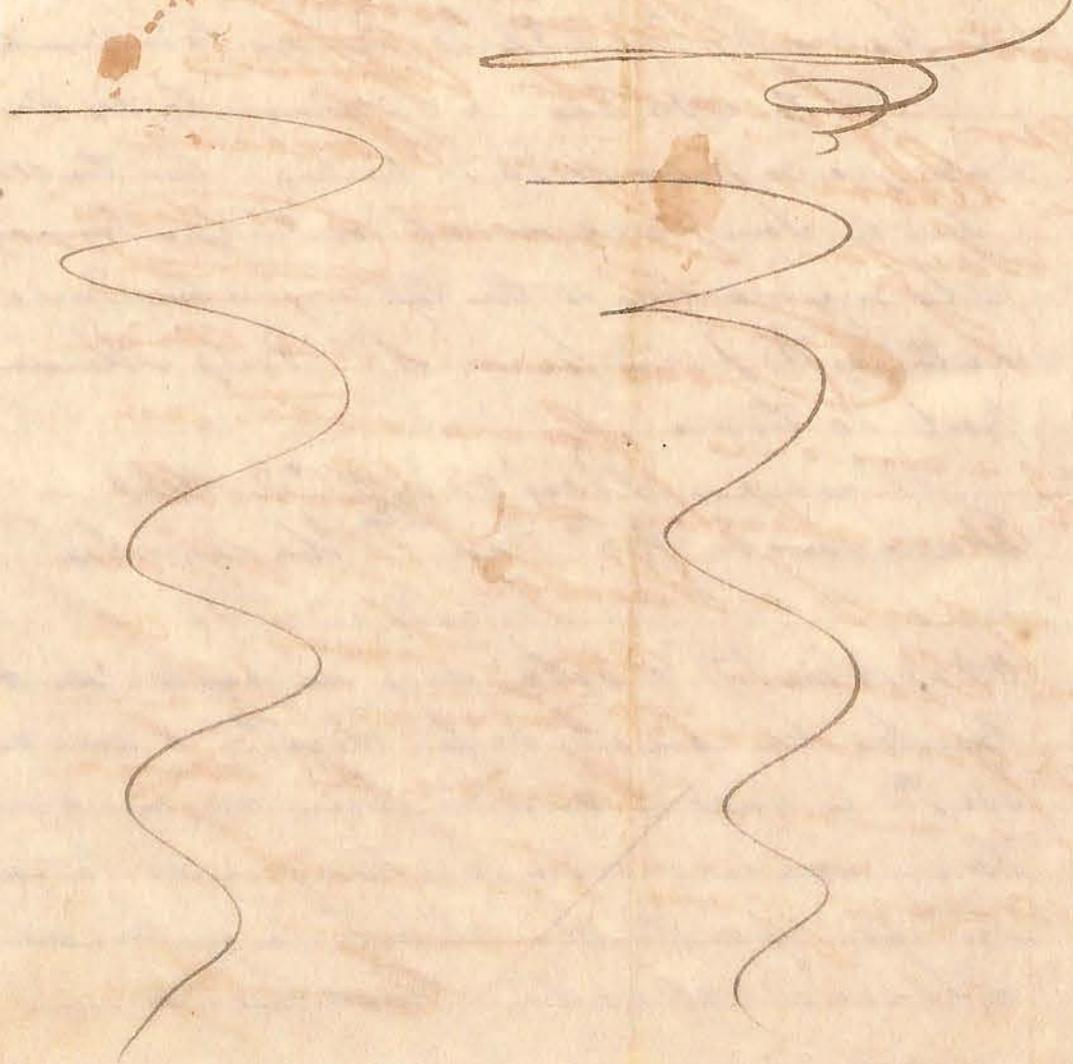


O cidadão Demétrio de Almeida
Camello de M. Correntes de que
para contar faço o presente termo
no seu Escritório Público a Mairi-
cunda escrevendo o seguinte que o
escrevi

De Pernambuco

Hoje no mesmo dia me
e abri no termo a firma de
Chorão em meu Cartório
faço remeter estes autos
a o Despacho Municipal do
termo na forma do des-
pacho retro do que fora con-
tor salvo o presente termo e
dou fe. seu Escritório Público
de Mairacunda escrevendo o se-
guinte que o escrevi e a seguir

Escritório Público de Mairacunda



Vistos estes autos Sr. Juizgo, digo revogo a pronuncia decretada a fl. 19 para julgar, como julgo improcedente a queixa dada por Venancio e Manuel Gonzalves contra Bento Fagundes, em face dos documentos, e depoimentos das testemunhas constantes do presente processo; por quanto de semelhantes documentos, e depoimentos nenhum indicio se produziu contra Bento Fagundes, para que fosse pronunciado, como foi pelo juiz procepbante, pelo que fica sem effeito a pronuncia decretada, e pague o queixoso Venancio e Manuel Gonzalves as custas em que o condemnno. Advinto ao Subdelegado que não devera julgar procepbos crimes em que houverem interpedados, sem que sem^{tes} autos, ou processos sejam sellados, de conformidade com o que dispõe o art. 94 do Regulamento do selho, visto que semelhante falta far incorrer em responsabilidade as authoridades que os julgarem. O Escrivão deste Juizgo devolva este processo ao Juiz do de veio. Villa de Lagos 19 de Outubro de 1859.

Joze Nicolau Per. dos S. Tos

Pacto

Por dar a vida a my a Carta
do Amil n. 100000. Anco-
nda v. 100000. n. 100000. de
Lago, n. 100000. Carlos

Cartorio por parte do Doutor Ju-
ri Municipal Joo Nicolau
Pereira dos Santos, manifestando
que este autor com seu Despa-
cho de homologação de prome-
tos de quem faz este termo.
Constantino Lameira de Souza,
Cunha, quondam

Ampla

Que no mesmo dia me compareci
neste delgado, junto Villa
de Laguna em meu Cartorio
fazer promessa deste autor ao ju-
ro da Subdelegacia da Freque-
sia de Sao Joao dos Campos -
Novos, a saber as respectivas
Cidades, de quem faz este termo.
Que Constantino Lameira de Souza,
Cunha, quondam

Visto em comisso.

Deo a quemtade sua Colectoria dita cidade para
pagarse ali o dolo ppo dolo este autor.

Soyra, 15 de Maio de 1867

Quie

Campanha Frequecia de Sao Joao dos
Campos e Novos 27 de Junho de 1867

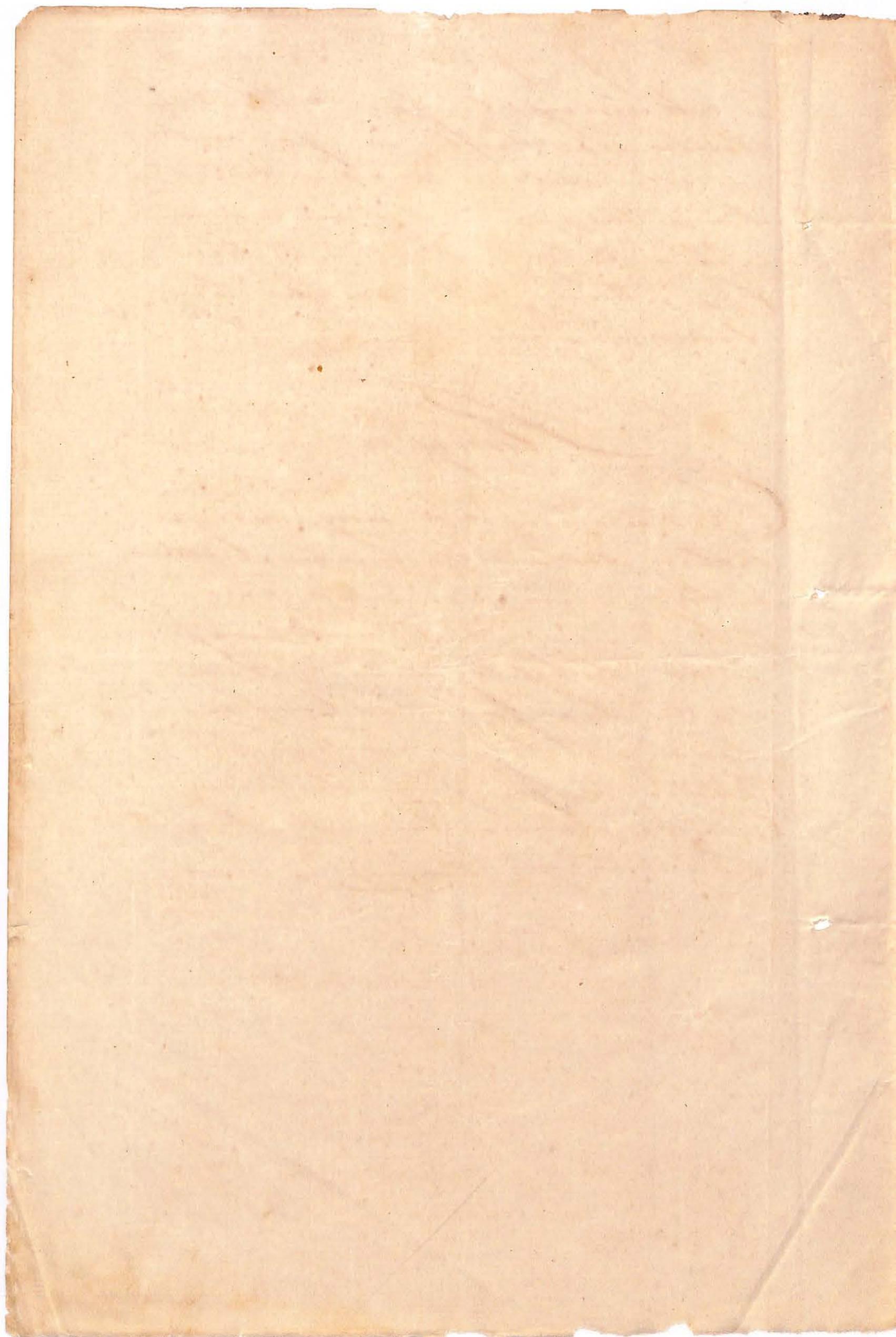
Francisco Alves de Carvalho

Sobdelegado de Policia em exercicio

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



De Conclusões

El logo no mesmo dia meo e amo
no termo supra de eloredo faes
estes autos conchuro as sobas legas
de Policia desta Prouincia e Cida
dos Juueiros de Almeida, Lanceta
de Mooscorubos, de que fora con-
tor fiz este termo. Em Curitiba
Silveira de Moura e escriua
que digo entendo que o escrevi

Colr. Van effito
O escriua entendo
Moura de

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]